



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/DG nº 1024/2019, que instituiu Equipe de Trabalho para elaborar e apresentar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estudos para a constituição, estrutura, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios, os critérios para a indicação, formação e reciclagem dos magistrados e servidores que deverão integrá-la, assim como o seu plano de ação, com posterior acompanhamento de sua execução.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no PA nº 19333/2018;

RESOLVE:

Art.1º Acrescentar o inciso V ao § 1º do art. 1º da Portaria TRT 18ª SGP/DG nº 1024/2019, de 08 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída Equipe de Trabalho para elaborar e apresentar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observadas todas as normas de regência aplicáveis à espécie, estudos para a constituição, estrutura, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios, os critérios para a indicação, capacitação e reciclagem dos magistrados e servidores que deverão integrá-la, assim como o seu plano de ação, com o posterior acompanhamento de sua execução.

§ 1º São designados como membros da Equipe de Trabalho os seguintes servidores:

(...)

V – Maércio Rocha Peixoto, lotado na Divisão de Segurança Institucional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de setembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL